



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

DECRETO Nº 024 de 01 de Janeiro de 2021.

"Dispõe sobre o horário de funcionamento do serviço público no Município de Serra do Ramalho-BA" e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que o horário de expediente administrativo das Repartições Públicas Municipais, funcionará das 08:00h às 12:00h e das 14:00h. às 18:00h, de segunda a sexta-feira.

§ ÚNICO – Os Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente, Guarda Municipal Comunitária e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, funcionará em horário a ser especificado por cada umas das secretarias citadas.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 01 de Janeiro de 2021.

ELI CARLOS DOS ANJO SANTOS
Prefeito
